



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 73/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CHIUMENTO & CIA LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHIUMENTO & CIA LTDA**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/n - Linha Nossa Senhora das Graças, na cidade de Palotina (85.950-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.739.830/0001-59, neste ato representada pelo Procurador, Sr. **Adeildo Batista Torres**, portador do CPF nº 945.651.399-87 e RG nº 6.573.551-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 - CONVENIO SICONV Nº 783876/2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 - CEF - PROGRAMA: PRODESA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	06	UN.	CARRETA AGRICOLA METALICA NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS. MARCA: IAC MODELO: CAMB5000	8.290,00	49.740,00
VALOR TOTAL R\$					49.740,00

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	882	16690
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52	000	16234

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4. A contratada deverá entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para ao Contratante.

6.6. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste prego.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar o item em local a ser designado pelo departamento de agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

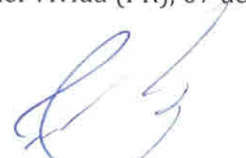
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 07 de abril de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Adeildo Batista Torres
Chimento & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

ABERTURA: 20/3/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ENLACE/ACERAS NOVAS, 06 (SEIS) CARRIETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS E 05 (CINCO) ROÇAGUEIRAS NOVAS. PROPOSTA SICOV Nº 02819/2013 - CONVENIO SICOV Nº 78387/2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1004858-66/2013 - CEFOP/PRONEX. PROCESSO, conforme discriminado no objeto, do presente edital.

Análises locais ou atos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 32/2014, HOMOLOGO ou não, a seguir em locais venenosos.

TIENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SIGA IMPLIMENTOS A CIA LTDA EPP	8.299,00	39.140,00
03	SIGA IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA	4.299,00	21.495,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHILMEZINHA S/A	06.730.830/0001-59	14.495,00
SIGA IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA	12.929.523/0001-04	21.495,00

Em conformidade de sua proposta e do Edital.

Valor total da licitação de R\$ 17.235,00 (setenta e um mil e sessenta e trinta e cinco reais).

Não acodir interesse para o item 01, sendo o mesmo deserto.

Coronel Vivira, 01 de abril de 2014.

Frank Alar Schiavini, Prefeito Municipal.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
ESTADO DO TOCANTINS
Avenida Getúlio Vargas, S/N, Cx. P. 111 Fone(62)3251-7000
CNPJ 05.588.007-00 Palmas – Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRÁSCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 5.665/03 e alterações posteriores, e visto dos pareceres conclusivos expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **DIVULGAR O Edital da presente licitação, nestes termos:**

a) Processo Nº: 36/2014
b) Licitação Nº: 03/2014-2
c) Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia
d) Objeto de Licitação: Empreitada de Construção e Montagem de um complexo de Unidade Básica de Saúde UBS, localizada no Assentamento de Palmas, Município de Palmas, Estado do Tocantins – PR

e) RESULTADO: Terminado o horário limite para credenciamento e protocolo dos envelopes de proposta de preços e habilitação não houve empresas interessadas em participar em participar da certame, diante da ausência o Conselho DESEB, por não o expor, considerando a regularidade dos procedimentos licitatórios, submeteremos os autos à consideração do Prefeito Municipal, para ciência e concordância e, consequentemente, autorização para deflagração de novo procedimento licitatório de modo que possa ser atendida a demanda existente.

HILARIO ANDRÁSCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014.
PROCESSO Nº 36/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 12/014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2003/03/14

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Cleveland, 521, inscrita no CNPJ/MF nº RS 161.611.600-00, com sede e representação legal no Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 06.941.690-00, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.651.140-5 e RG sob nº 692.465, e

CONTRATADA: VMA – Vitor Martins Almeida, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.996.001-686, com sede e Rua A. Antonio, S/N, nº 1730, Cap. 55.501-530, Bairro Sambaquara, na cidade de Ponta Branca Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.690-00, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.692.793, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.447.690-04, residente e domiciliado na cidade de Ponta Branca Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica para registrar, controlar e prestar contas das transferências voluntárias e convênios firmados pelas Entidades Municipais com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, realizando o registro mensal para fechamento anual em atenção às necessidades da Comissão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas – PR

RECURSOS:

12.013.330,00 – 1000 – 123014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFIÇO DE CONTABILIDADE
VALOR MENOR: R\$ 183,46 (Centos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada da Certidão Negativa da INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

CONDIÇÃO DE MÚLTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VALIDADE: 12 (doze) meses, prorrogáveis a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Getúlio Vargas, 321 - Cx. P. 111 Fone(41) 3203-7198
CEP 85.830-001 - Palmas - Paraná

Termo Aditivo Nº 23/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 22/2013, referente ao Processo nº 12/2013, Dispensa de Licitação nº 27/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e o Sr. **TEOFILO ERNESTO LOYOLA DE ARAÚJO**.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 76.161.018/001-08, com sede à Av. Cleveland, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrechuck, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 00751049-15 e RG sob nº 692.485 - PR, residente e domiciliado nesta cidade e de seu em nome denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, **TEOFILO ERNESTO LOYOLA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.265.8672-PR, inscrito no CPF sob nº 231.679.030-49, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Termo Aditivo, com base no Art. 87, inciso II, da Lei 8888/93, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o fato de Sr. **TEOFILO ERNESTO LOYOLA DE ARAÚJO** solicitando prorrogação do contrato nº 22/2013 por mais 60 (sessenta) dias e reajuste pelo IGPm no valor do aluguel.

Considerando Memorando 155/2014 da Dire. de Apoio Social o qual solicita que o contrato de locação nº 22/2013 seja prorrogado por mais 60 (sessenta) dias e seja reajustado pelo IGPm.

Considerando parecer jurídico, datado da análise exposta, nos termos do artigo 36, parágrafo único da Lei nº 8066/90, armando este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato nº 22/2013, a partir da data de seu vencimento e a possibilidade de recomposição do equilíbrio para correção do valor contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato em epígrafe por mais sessenta dias.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica concedido o reajuste pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - IGPm, acumulado nos últimos doze meses de S.76778, passando de R\$ 1.079,00 para R\$ 1.141,23 por mês.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.

Palmas, 18 de março de 2014.

TEOFILO ERNESTO LOYOLA DE ARAÚJO
Contratado

Município de Palmas/PR
Contratante

TEOFILO ERNESTO LOYOLA DE ARAÚJO
Contratado

Testemunhas: 1. _____
RG _____

2. _____
RG _____

Termo Nº 25/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 27/2013, referente ao Processo Licitação nº 15/2013, PRELÂO PRESENCIAL nº 69/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa **PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA**

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 76.161.018/001-08, com sede à Av. Cleveland, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrechuck, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 00751049-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.414/0001-77, estabelecida na Rua Avenida Benjamin Constant, 198, neste ato legalmente representado por Cristian Ghion Zorzan, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Palmas PR, na Rua Expedicionária Palmeiras, 485, portador da Cédula de Identidade nº 9.557.735-0-SRP-PR, e do CPF sob nº 048.300.366-9, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando Memorandos nº 93/2014 do Departamento de Educação solicitando aditivo de prazo ao contrato nº 15/2013, por mais 65 (sessenta e cinco) dias.

Considerando ofício, da empresa **PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA**, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 65 (sessenta e cinco) dias.

Parecer jurídico: Diante da análise exposta, entende este Departamento pela aprovação da prorrogação no prazo de vigência pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias do contrato nº 27/2013 a partir da data de seu vencimento;

CLAUSULA PRIMEIRA
"Em conformidade com a cláusula teorizada do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 27/2013, por mais de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.

Palmas, 21 de março de 2014

Município de Palmas/PR
Contratante

PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA
Contratado

Testemunhas: 1. _____
RG _____

2. _____
RG _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 73/2014 – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CHIUMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.830/0001-59. Objeto: fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas. Proposta SICONV nº 026719/2013 – Convenio SICONV nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 - CEF - Programa: PRODESA. Valor total R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento. Coronel Vívda, 07 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 74/2014 – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SIGA IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.929.523/0001-04. Objeto: fornecimento de 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta SICONV nº 026719/2013 – Convenio SICONV nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 - CEF - Programa: PRODESA. Valor total R\$ 21.495,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento. Coronel Vívda, 07 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 021/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2014.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo um pulverizador agrícola autônomo.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2014.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 52/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 400.811,36 (quatrocentos mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 31 de março de 2015.

Publique-se.

Coronel Vívda, 03 de abril de 2014.

Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0573

Página 15 / 227

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 73/2014 – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHIUMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.830/0001-59. Objeto: fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas. Proposta SICONV nº 026719/2013 – Convenio SICONV nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 – CEF – Programa: PRODESA. Valor total R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento. Coronel Vivida, 07 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 74/2014 – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIGA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.929.523/0001-04. Objeto: fornecimento de 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta SICONV nº 026719/2013 – Convenio SICONV nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 – CEF – Programa: PRODESA. Valor total R\$ 21.495,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento. Coronel Vivida, 07 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

DATA: 06/03/14 ABERTURA: 20/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ENSILADEIRAS NOVAS, 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS E 05 (CINCO) ROÇADEIRAS NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 – CONVENIO SICONV Nº 783876/2013 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 – CEF – PROGRAMA: PRODESA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	8.290,00	49.740,00
03	SIGA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	4.299,00	21.495,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-59	49.740,00
SIGA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	12.929.523/0001-04	21.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 71.235,00 (setenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais).

Não acudiram interessados para o item 01, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vivida, 01 de abril de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014
Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 52/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 08.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a pagar é de R\$ 400.811,36 (quatrocentos mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 31 de março de 2015.
Publique-se.
Coronel Vivida, 03 de abril de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de radiodifusão, de caráter comercial, com abrangência em todo o território do município, para programas de noticiários e divulgação de atos e matérias de interesse do município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 25 /04/ 2014, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças e prestação de serviços e revisão para veículos leves, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 24 /04/ 2014, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tiras para medir Glicose, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/04/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h horas do dia 24/04/2014.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2014

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 74/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SIGA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SIGA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, situada na Rua Leonel de Moura Brizola, 455, Pavilhão 2 - Castelo Branco, na cidade de Três de Maio (98.910-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.523/0001-04, neste ato representada pelo Administrador, Sr. **Regis Daniel Garbrecht**, portador do CPF nº 978.293.070-91 e RG nº 107.369.178-2, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **05 (CINCO) ROÇADEIRAS NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 - CONVENIO SICONV Nº 783876/2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 - CEF - PROGRAMA: PRODESA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	05	UN.	ROÇADEIRA HIDRAULICA TRASEIRA ROCCER 1.8 (TDP) ECONOMY, MARCA SIGA, NOVA. COM TRANSMISSÃO DIRETA, CARDAN COM EMBREAGEM, 2 FACAS DE CORTE DE ALTA DUREZA, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAIS, INTERCAMBIÁVEL PARA USO EM AMBOS OS LADOS. ACOPLAMENTO REFORÇADO, ARTICULADOR NA TORRE QUE FAZ COM QUE ACOMPANHE AS ONDULAÇÕES DO SOLO. COM 1.80M DE CORTE, COM PATINS LATERAIS PARA REGULAGEM NA ALTURA DO CORTE E COM RODA TRASEIRA.	4.299,00	21.495,00
VALOR TOTAL R\$					21.495,00

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 21.495,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme descrição dos produtos acima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	882	16690
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52	000	16234

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4. A contratada deverá entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para ao Contratante.

6.6. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

l) entregar o item em local a ser designado pelo departamento de agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;



II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 07 de abril de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Regis Daniel Garbrecht
Siga Implementos Agrícolas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

SIGA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 12.929.523/0001-04 I.E. 147/0051203
Rua Leonel de Moura Brizola, 455 Pav. 02
Três de Maio - RS
Fone/Fax: (55) 3535-4004

Caderno Integrante da Edição nº 6047 | Pato Branco, 8 de abril de 2014

[illegible]

Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0573

Página 15 / 227

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 73/2014 – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CHIUMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.830/0001-59. Objeto: fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas. Proposta SICONV nº 026719/2013 – Convenio SICONV nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 - CEF - Programa: PRODESA. Valor total R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento. Coronel Vívda, 07 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 74/2014 – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SIGA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.929.523/0001-04. Objeto: fornecimento de 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta SICONV nº 026719/2013 – Convenio SICONV nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 - CEF - Programa: PRODESA. Valor total R\$ 21.495,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento. Coronel Vívda, 07 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

DATA: 06/03/14 ABERTURA: 20/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ENSILADEIRAS NOVAS, 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS E 05 (CINCO) ROÇADEIRAS NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 – CONVENIO SICONV Nº 783876/2013 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 – CEF – PROGRAMA: PRODESA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	8.290,00	49.740,00
03	SIGA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	4.299,00	21.495,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-59	49.740,00
SIGA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	12.929.523/0001-04	21.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 71.235,00 (setenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais).

Não acudiram interessados para o item 01, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vívda, 01 de abril de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014
Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 52/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 08.096.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a pagar é de R\$ 400.811,36 (quatrocentos mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 31 de março de 2015.
Publique-se.
Coronel Vívda, 03 de abril de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de radiodifusão, de caráter comercial, com abrangência em todo o território do município, para programas de noticiários e divulgação de atos e matérias de interesse do município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 25 /04/ 2014, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças e prestação de serviços e revisão para veículos leves, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 24 /04/ 2014, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tiras para medir Glicose, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/04/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h horas do dia 24/04/2014.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2014

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 16 DE MAIO DE 2014

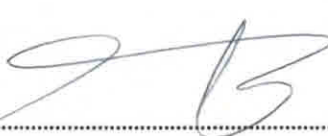
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 73/2014

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 73/2014 AUTORIZO a empresa **CHIUMENTO & CIA LTDA**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/n – Linha Nossa Senhora das Graças, na cidade de Palotina (85.950-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.739.830/0001-59, neste ato representada pelo Procurador, Sr. **Adeildo Batista Torres**, portador do CPF nº 945.651.399-87 e RG nº 6.573.551-2, a entregar **06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 – CONVENIO SICONV Nº 783876/2013 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 – CEF - PROGRAMA: PRODESA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	06	UN.	CARRETA AGRICOLA METALICA NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS. MARCA: IAC MODELO: CAMB5000	8.290,00	49.740.00
VALOR TOTAL R\$					49.740,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 73/2014, firmado entre as partes em 07 de abril de 2014 e, de acordo com a Cláusula Sexta o prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2014, em sua proposta, bem como no contrato.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Adeildo Batista Torres
Chiumento & Cia Ltda
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 16 DE MAIO DE 2014

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 74/2014

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 74/2014 AUTORIZO a empresa **SIGA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, situada na Rua Leonel de Moura Brizola, 455, Pavilhão 2 - Castelo Branco, na cidade de Três de Maio (98.910-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.523/0001-04, neste ato representada pelo Administrador, Sr. **Regis Daniel Garbrecht**, portador do CPF nº 978.293.070-91 e RG nº 107.369.178-2, a entregar **05 (CINCO) ROÇADEIRAS NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 - CONVENIO SICONV Nº 783876/2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 - CEF - PROGRAMA: PRODESA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	05	UN.	ROÇADEIRA HIDRAULICA TRASEIRA ROCCER 1.8 (TDP) ECONOMY , MARCA SIGA , NOVA. COM TRANSMISSÃO DIRETA, CARDAN COM EMBREAGEM, 2 FACAS DE CORTE DE ALTA DUREZA, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAIS, INTERCAMBIÁVEL PARA USO EM AMBOS OS LADOS. ACOPLAMENTO REFORÇADO, ARTICULADOR NA TORRE QUE FAZ COM QUE ACOMPANHE AS ONDULAÇÕES DO SOLO. COM 1.80M DE CORTE, COM PATINS LATERAIS PARA REGULAGEM NA ALTURA DO CORTE E COM RODA TRASEIRA.	4.299,00	21.495,00
VALOR TOTAL R\$					21.495,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 74/2014, firmado entre as partes em 07 de abril de 2014 e, de acordo com a Cláusula Sexta o prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2014, em sua proposta, bem como no contrato.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Regis Daniel Garbrecht
Siga Implementos Agrícolas Ltda
CONTRATADA

SIGA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 12.929.523/0001-04 I.E. 147/0051203
Rua Leonel de Moura Brizola, 455 Pav. 02
Três de Maio - RS
Fone/Fax: (55) 3535-4004